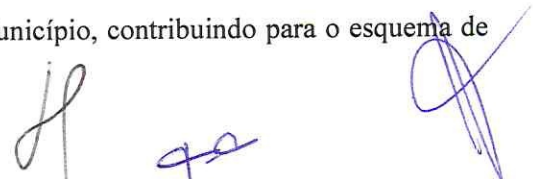


**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
32/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA-  
UNILA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade n.º 7. [REDACTED]-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n.º 029.[REDACTED]-98, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, **Instituição Formadora**, doravante denominada **UNILA**; e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Lacerda Brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.[REDACTED]-0– SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 537.[REDACTED]-91, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Giuliano Inzis, portador da Cédula de Identidade n.º 15 [REDACTED]– SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 005 [REDACTED]-63, **Instituição Executora**, doravante denominada **CONCEDENTE**, considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 105/14 – SMSA e Resolução CONSUN n.º 16 de 1º de junho de 2017, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração efetiva das atividades didático-pedagógicas, através da integração do espaço físico e das atividades administrativas e operacionais, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - UNILA e da Residência Médica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Parágrafo 1º. Os residentes desenvolverão atividades práticas supervisionadas pelos preceptores dos serviços de especialidades gerais do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e dos serviços de tecnologias assistenciais e gerenciais, com vistas ao apoio e à consolidação da saúde da família na Rede Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, vinculadas ao Município, contribuindo para o esquema de Referência e Contrarreferência dos usuários do SUS.



Parágrafo 2º. Somente serão admitidos os alunos residentes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando o curso a que se vinculam na UNILA.

Parágrafo 3º. A Gestão e Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - UNILA passará a desenvolver suas atividades em espaço compartilhado junto à Diretoria de Residência Médica – DIRMQ, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:** As obrigações da UNILA e da CONCEDENTE são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e bem como as expressas a seguir:

**Parágrafo 1º. Unila:**

- a) Encaminhar os residentes habilitados para a realização das atividades no MUNICÍPIO, mediante carta de apresentação, sem a qual ele não poderá iniciar a atividade;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar seus resultados, conforme estabelecido no Regimento do Programa de Residência;
- c) Efetuar o controle da assiduidade e pontualidade dos residentes;
- d) Analisar e discutir o Plano de Trabalho desenvolvido pelo residente no local onde realize a residência, visando a efetivação dos objetivos teórico-práticos;
- e) Estabelecer, conjuntamente com a Secretaria envolvida, os critérios para o credenciamento de supervisores;
- f) Disponibilizar seguro contra acidentes pessoais a discentes, regularmente matriculados junto à UNILA, que estejam realizando Residência junto à CONCEDENTE.

**Parágrafo 2º. Secretaria Municipal da Saúde:**

- a) Garantir aos supervisores credenciados pela Unila o acompanhamento das atividades de residência;
- b) Garantir aos supervisores credenciados pela UNILA a realização de supervisão, se necessária;
- c) Possibilitar a execução das atividades acadêmicas em áreas relacionadas com a programação estabelecida;
- d) Disponibilizar material permanente (retroprojektor/computador) para o desenvolvimento das aulas prático-teóricas.

**Parágrafo 3º.** Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes (RESIDENTES) envolvidos neste Acordo de

Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

**CLÁUSULA QUARTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:** O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO:** Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA OITAVA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA NONA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado, mediante termo aditivo, se, com antecedência de, no mínimo, 60 dias do término da vigência, houver manifestação de interesse dos partícipes e desde que não haja mudança em seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste acordo e de seus aditamentos é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada por ambos os partícipes, sendo, cada qual, responsável pelo pagamento de eventuais despesas referentes a publicação em seus respectivos diários oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

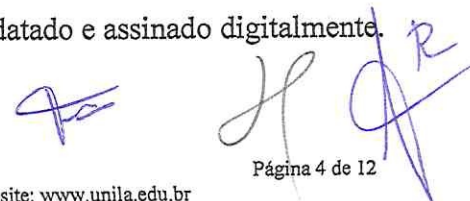
**Parágrafo único:** Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:** Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

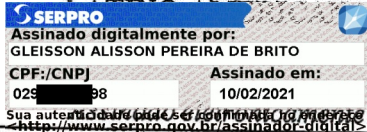
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO



**Gleisson Alisson Pereira de Brito**  
Reitor  
SIAPE: 1924802

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU - PARANÁ



**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS DO ATO:

*Assinado eletronicamente*

Nome: Andressa Rospirski  
CPF: 073 [redacted]-02

Nome:  
CPF:

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito.

**Partícipe II** – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr – SMS, neste ato representada pelo seu Prefeito, Francisco Lacerda Brasileiro.

## 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

## a) Identificação do objeto:

Acordo de Cooperação Técnica, para integração das atividades didático-pedagógicas, através da integração do espaço físico e das atividades administrativas e operacionais, entre a Residência Multiprofissional em Saúde da Família (UNILA) e Residência Médica (SMSA).

## b) Período de Execução: 05 anos

## c) Contrapartidas:

## I – UNILA:

- ✓ Corpo docente da UNILA vinculado à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, atuando em parceria com a Residência Médica.
- ✓ Ampliação da atuação dos atuais 24 Residentes que compõe a Residência Multiprofissional em Saúde da Família no Hospital Municipal e na Rede Municipal de Saúde.
- ✓ Disponibilização 01 (uma) estação de trabalho, compreendendo mobiliário, computador, telefone;
- ✓ Atuação de 01 (um) servidor da UNILA, com o cargo de Assistente em Administração no apoio às Residências em Saúde (Médica e Multiprofissional), em atendimento *in loco* no Hospital Municipal, espaço dedicado aos residentes;

## II – Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ Disponibilizará sua estrutura física e assistencial, recursos humanos e tecnológicos;
- ✓ Corpo docente da Residência Médica (SMS), atuando em parceria com a UNILA através da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- ✓ Disponibilização de espaço físico para implantação de 01 (uma) estação de trabalho para atuação de 01 (um) servidor da UNILA no apoio às Residências em Saúde (Médica e Multiprofissional), em atendimento *in loco* no Hospital Municipal, espaço dedicado aos residentes;

## d) Obrigações dos partícipes:

**I – UNILA:**

- ✓ Incentivar a cooperação entre os corpos docentes dos Programas de Residência;
- ✓ Manter a área de trabalho adequada bem como os insumos necessários (materiais de escritório) às atividades vinculadas à UNILA;
- ✓ Respeitar as regras de acesso e permanência na área de residência.

**II – Secretaria Municipal de Saúde:**

- ✓ Incentivar a cooperação entre os corpos docentes dos Programas de Residência;
- ✓ Ceder e manter espaço adequado à realização das atividades administrativas e de apoio;
- ✓ Disponibilizar acesso à internet;
- ✓ Arcar com todas as despesas provenientes do espaço físico disponibilizado.

**h) Unidade responsável:**

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular:** Walfrido Kuhl Svoboda, docente do Magistério Superior, SIAPE: 1222565

**Auxiliar:** Lucas Danelli, Assistente em Administração, SIAPE: 1939198

**j) Coordenadores pela Secretaria de Saúde, Diretoria de Residência Médica:**

**Titular:** Luz Marilda Concepcion Dominguez Cardona, Diretora de Residência Médica e Qualidade, RG: 10769832-9 e CPF: 723.743.570-15

**Auxiliar:** José Maciel Junior, SMSA/DIRM

↳

**a) Identificação do objeto:**

↳

Acordo de Cooperação Técnica, para integração das atividades didático-pedagógicas, através da integração do espaço físico e das atividades administrativas e operacionais, entre a Residência Multiprofissional em Saúde da Família (UNILA) e Residência Médica (SMSA).

↳

↳

**b) Período de Execução:** 05 anos

↳

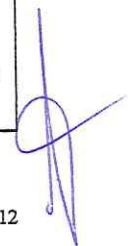
↳

**c) Contrapartidas:**

↳

**I – UNILA:**

↳ Corpo docente da UNILA vinculado à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, atuando parceria com o Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.



<p>Ampliação da atuação dos atuais 24 Residentes que compõe a Residência Multiprofissional em Saúde da Família no Hospital Municipal e na Rede Municipal de Saúde.</p> <p>Disponibilização 01 (uma) estação de trabalho, compreendendo mobiliário, computador, telefone;</p> <p>Atuação de 01 (um) servidor da UNILA, com o cargo de Assistente em Administração no apoio às residências em Saúde (Médica e Multiprofissional).</p> <p>␣</p> <p>␣</p> <p><b>II – Secretaria Municipal de Saúde:</b></p> <p>Disponibilizará sua estrutura física e assistencial, recursos humanos e tecnológicos;</p> <p>Corpo docente da Residência Médica (SMS), atuando em parceria com a UNILA através da residência Multiprofissional em Saúde da Família.</p> <p>Disponibilização de espaço físico para implantação de 01 (uma) estação de trabalho para atuação 01 (um) servidor da UNILA no apoio às Residências em Saúde (Médica e Multiprofissional), em atendimento <i>in loco</i> conforme plano de trabalho dos programas de residência, espaço dedicado aos residentes;</p>
<p>␣</p> <p><b>d) Obrigações dos partícipes:</b></p> <p>␣</p> <p><b>I – UNILA:</b></p> <p>␣</p> <p>Incentivar a cooperação entre os corpos docentes dos Programas de Residência;</p> <p>Manter a área de trabalho adequada bem como os insumos necessários (materiais de escritório) às atividades vinculadas à UNILA;</p> <p>Respeitar as regras de acesso e permanência na área de residência.</p> <p>␣</p> <p>␣</p> <p><b>II – Secretaria Municipal de Saúde:</b></p> <p>Incentivar a cooperação entre os corpos docentes dos Programas de Residência;</p> <p>Ceder e manter espaço adequado à realização das atividades administrativas e de apoio;</p> <p>Disponibilizar acesso à internet;</p> <p>Arcar com todas as despesas provenientes do espaço físico disponibilizado.</p> <p>␣</p>
<p>␣</p> <p><b>h) Unidade responsável:</b></p> <p>␣</p> <p>Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)</p> <p>␣</p>
<p>␣</p> <p><b>i) Coordenadores pela UNILA:</b></p> <p>␣</p> <p><b>Titular:</b> Walfrido Kuhl Svoboda, docente do Magistério Superior, SIAPE: 1222565</p> <p>␣</p> <p><b>Auxiliar:</b> Lucas Danelli, Assistente em Administração, SIAPE: 1939198</p> <p>␣</p>
<p>␣</p> <p><b>j) Coordenadores pela Secretaria de Saúde, Diretoria de Residência Médica:</b></p> <p>␣</p> <p><b>Titular:</b> Luz Marilda Concepcion Dominguez Cardona, Diretora de Residência Médica e Qualidade, RG:</p>



10 [REDACTED]-9 e CPF: 723. [REDACTED]-15

p  
Auxiliar: José Maciel Junior, SMSA/DIRM e CPF: 483. [REDACTED]-72

### 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

A presente proposta de Cooperação Técnica surgiu através da participação dos Coordenadores dos Programas de Residência no Curso de Capacitação em Desenvolvimento Gestão de Programas de Residência em Saúde - DGPRS, ofertado pelo Hospital Sírio-Libanês, durante o ano de 2019, o qual trazia como Projeto de Intervenção a realização da Integração entre os Programas de Residência existentes nas diferentes Instituições do Município de Foz do Iguaçu.

Ao final da capacitação, ocorrida em 21 de dezembro de 2019, foi firmado um Acordo (anexo) entre todas as partes envolvidas no Projeto de Intervenção (anexo), estabelecendo o compromisso de tal procedimento e ações.

Por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a presente Cooperação Técnica vai ao encontro das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, aprovadas na última conferência Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especialmente em relação à Meta 6 “*Estender a Diretoria de Residência e Qualidade para abarcar o trabalho da Residência Multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*” (anexo) e recebeu Moção de Apoio do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, sob número da Resolução nº 45/2019 (anexo).

### 4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

Quanto aos Objetivos Estratégicos 2019-2023, apresenta relação com:

#### “15.6.2 Inovação

##### **Objetivo Estratégico:**

19. *Promover atividades de inovação e tecnologia em consonância com a missão da UNILA e orientadas para o desenvolvimento inclusivo e soberano da América Latina e Caribe”. (PDI, 2019, p. 122)*

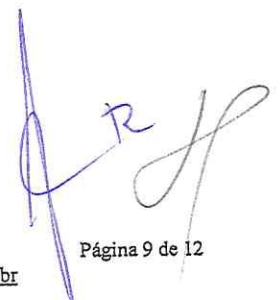
#### “15.6.3 Estímulo à Pesquisa

##### **Objetivo Estratégico:**

20. *Promover a pesquisa de excelência (PDI, 2019, p. 122)*

##### **Diretrizes:**

*Investir com recursos próprios e externos para a promoção de pesquisa.*



*Aperfeiçoar a infraestrutura para a pesquisa. (...)*

*20.5. Estimular a formação de grupos de pesquisa e consolidar grupos existentes” (PDI, 2019, p. 123)”*

#### **“15.6.4 Parcerias Externas**

##### **Objetivo Estratégico:**

*21. Aperfeiçoar a capacidade para estabelecer e manter parcerias externas.*

*21.2. Viabilizar instrumentos de captação e execução de recursos externos.” (PDI, 2019, p. 123)”*

## **5. OBJETIVO GERAL**

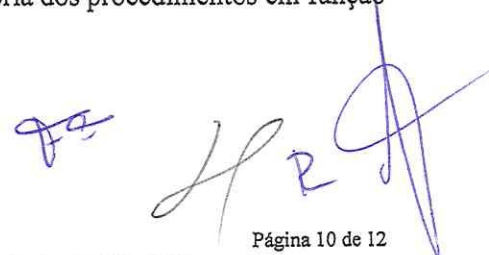
Pactuar ações entre todos os atores envolvidos na gestão tanto das instituições (SMSA/PMFI e UNILA) quanto dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional para integrar e potencializar a atuação dos mesmos.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Adequar espaço físico comum que atenda a COREME e COREMU e suas demandas didático-pedagógicas, a serem instalados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, às expensas da Secretaria Municipal de Saúde, contendo salas de aulas, reuniões e demais espaços necessários;
- b) Maximizar o trabalho dos Corpos Docentes e as disciplinas de interesse comum dos dois Programas de Residência em Saúde;
- c) Otimizar o uso dos cenários de prática no município (Hospitais, Unidades de Saúde e outros equipamentos de saúde);
- d) Reconhecer o esforço e dedicação dos Corpos Docentes, Tutores e Preceptores e dos Programas de Residência.
- e) Contribuir para a reativação dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde –COAPES.

## **6. BENEFICIÁRIOS**

Serão beneficiários das ações propostas neste Plano de Trabalho os residentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA e do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR e, em especial, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devido a disponibilização de um maior número de profissionais atuantes e da melhoria dos procedimentos em função do aprimoramento dos serviços prestados.



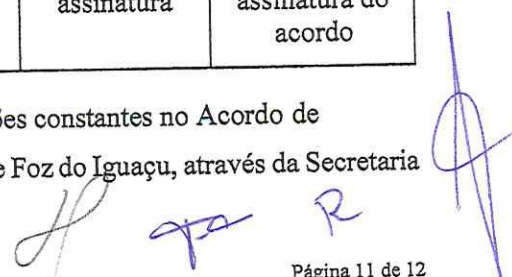
## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Aproximação dos dois Programas de Residência em Saúde;
- b) Compartilhamento do mesmo espaço físico entre COREME e COREMU);
- c) Qualificação e reconhecimento dos Corpos Docentes, Tutores e Preceptores: cursos e pagamento de bolsas;
- d) Expansão do número de Docentes, Preceptores e Tutores;
- e) Adequação dos PPCs entre os Programas de Residência em Saúde.
- f) Redimensionamento e ampliação da atuação da Diretoria de Residência Médica e Qualidade da Atenção para ir além de suas atuais atribuições, conforme objetivos específicos;
- g) Implantação do Planejamento Estratégico como ferramenta fundamental para a Saúde Pública do município;
- h) Criação da cultura para captação de recursos para a Saúde;
- i) Ampliação das vagas de Residentes da área de Saúde Coletiva (Sanitaristas) para contribuir nesta missão.
- j) Incorporação de ações de Residentes da área de Saúde Coletiva (Sanitaristas) para contribuir na melhoria da qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Implantar o escritório compartilhado.	Integração	2 meses após a assinatura	15 dias
2	Realizar atividades didático-pedagógicas e técnico-operacionais integradas entre os Programas de Residência (Médica e Multiprofissional)	Formação integrada entre Residentes dos dois Programas de Residência (Médica e Multiprofissional)	3 meses após a assinatura	05 anos após a data de assinatura do acordo
3	Realizar atividades de pesquisa e extensão integradas entre os Programas de Residência (Médica e Multiprofissional)	Produção integrada de atividades e projetos de Extensão e de Pesquisa	3 meses após a assinatura	05 anos após a data de assinatura do acordo

O presente Plano de Trabalho se remete às regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica, pactuado entre a UNILA e A Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, através da Secretaria





Governo do Município  
de Foz do Iguaçu  
Construindo uma nova cidade

Municipal de Saúde.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.,

UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
028. [REDACTED] 98 10/02/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Gleisson Alisson Pereira de Brito**

Reitor  
SIAPE: 1924802

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU

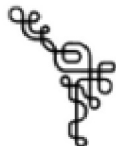
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito de Foz do Iguaçu-Pr  
CPF: 537 [REDACTED]-91

*Assinado eletronicamente*  
**Walfrido Kuhl Svoboda**  
Coordenador do Programa de Residência  
Multiprofissional em Saúde da Família  
SIAPE: 1222565

  
**Rosa Maria Jeronymo Lima**  
Secretária Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu  
CPF: 424 [REDACTED]-82

*Assinado eletronicamente*  
**Lucas Danelli**  
Assistente em Administração  
SIAPE: 1939198

  
**Luz Marilda C. Dominguez Cardona**  
Diretora de Residência Médica e Qualidade  
CPF: 723 [REDACTED]-15  
**José Maciel Junior**  
SMSA/DIRM  
CPF: 483 [REDACTED]-72



Emitido em 22/01/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2020 - null Serviço Público Federal  
(Nº do Documento: 12)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/01/2021 15:28 )*

ANDRESSA ROSPIRSKI  
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
DICONI (10.01.05.26.01.04)  
Matrícula: 2823979

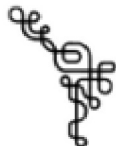
*(Assinado digitalmente em 25/01/2021 15:53 )*

LUCAS DANELLI  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 1939198

*(Assinado digitalmente em 01/02/2021 09:57 )*

WALFRIDO KUHL SVOBODA  
COORDENADOR PROGRAMA - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
PRMSF (10.01.06.03.04.08)  
Matrícula: 1222565

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**12**, ano: **2020**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **25/01/2021** e o código de verificação:  
**674010a786**



*Emitido em 10/02/2021*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2020 - null Serviço Público Federal  
(Nº do Documento: 13)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/02/2021 19:56 )*

ANDRESSA ROSPIRSKI  
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
DICONI (10.01.05.26.01.04)  
Matricula: 2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**13**, ano: **2020**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **12/02/2021** e o código de verificação:  
**5a87d1bd3e**